



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUB-SÉ/26 - 90006/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6056.2026/0002330-4

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Bica Graduada Simples (BGS) e Pedra Britada nº 01, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: APLICAM-SE OS BENEFÍCIOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, QUANDO CABÍVEIS.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/26 – 10:00 HS

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases da apresentação das propostas, lances e julgamento.

ÍNDICE

I – EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**UASG 925002 -SUBPREFEITURA SÉ**)

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da Sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8. Etapa de Lances;



9. Modo de disputa aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço e dotação
15. Condições do ajuste
16. Prazo, condições e locais de entrega
17. Recebimento do Objeto
18. Condições de Pagamento
19. Das Penalidades;
20. Disposições Finais.

II – ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações, Quantitativos e Condições de Fornecimento

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO V: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VI: Modelo da minuta do contrato



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SUBPREFEITURA DA SÉ**, situada na Rua Álvares Penteado, nº 49, Centro, São Paulo, Capital, CEP 01012-001, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUB-SÉ/26 - 90006/26 - PROCESSO SEI 6056.2026/0002330-4**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição do objeto descrito na cláusula “2. OBJETO” deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras - **UASG 925002**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 HS, do dia 23/04/26**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> - **Subprefeitura da Sé.**

1 - EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, bem como das demais normas complementares aplicáveis.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Bica Graduada Simples (BGS) e Pedra Britada nº 01, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).

2.2. Deverão ser observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

2.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, amostras dos materiais para os quais tenha sido vencedora, devidamente acondicionadas em sacos resistentes (ráfia reforçada ou outro material equivalente e adequado ao acondicionamento de material pétreo), acompanhadas de certificado de origem e relatório de análise granulométrica, em conformidade com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência, nas seguintes quantidades mínimas:



2.3.1. As amostras deverão ser apresentadas nas seguintes quantidades mínimas:

2.3.1.1. Bica Graduada Simples (BGS): 03 (três) sacos de 25 kg cada;

2.3.1.2. Pedra Britada nº 1: 03 (três) sacos de 25 kg cada.

2.3.2. A licitante deverá entrar em contato com o fiscal responsável, em até 01 (um) dia útil, para agendamento da entrega das amostras, devendo apresentá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do agendamento, no endereço indicado no Termo de Referência.

2.3.3. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou sua apresentação em desacordo com as especificações ensejará a desclassificação da proposta.

2.3.4. As amostras serão analisadas pela unidade técnica competente, nos termos do Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do mesmo ente federativo;

g) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, ao tratamento favorecido e ao critério de desempate ficto, quando cabíveis e desde que observados os requisitos legais.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Agente de Contratação, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**.

5.1.1. A impugnação deverá ser apresentada pelo meio expressamente admitido neste Edital, mediante envio para o endereço eletrônico mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou por outro canal oficial que venha a ser expressamente indicado pela Administração.

5.1.2. A impugnação deverá conter a qualificação do impugnante e os documentos mínimos necessários à comprovação de sua identidade e, quando for o caso, de sua representação legal.

5.2. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente avaliar eventual necessidade de suspensão do certame, nos termos da legislação aplicável.



5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

5.5. A decisão sobre a impugnação será divulgada no sistema eletrônico e publicada no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, quando cabível.

5.6. Os pedidos de impugnação e as respectivas respostas serão disponibilizados para consulta dos interessados.

5.7. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não suspendem automaticamente os prazos do certame, ressalvada decisão motivada da autoridade competente.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto e o valor ofertado, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes em campo próprio do sistema.

6.1.1. A licitante deverá indicar em sua proposta o valor ofertado, a marca, o fabricante e a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma compatível com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



6.1.6. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverão ser compatíveis com os praticados no mercado na data da apresentação da proposta, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, despesas operacionais, frete e demais ônus necessários ao fornecimento integral do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

6.1.7. A licitante declarada vencedora deverá encaminhar, após a fase de lances e mediante convocação do Pregoeiro, a proposta atualizada em conformidade com o valor final ofertado, na forma e no prazo previstos neste Edital.

6.1.8. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.



8 - ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando-se o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento), conforme parametrização do sistema eletrônico.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas



apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada pela primeira classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão observadas as regras do sistema eletrônico e os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o agente de contratação poderá negociar melhores condições.

8.11. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.



8.13. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável mediante solicitação fundamentada, encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços final, devidamente ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.14. Encerrada a negociação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10 – JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do **preço final** em relação ao estimado para a contratação e ao atendimento das condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros;

10.2.1. SICAF;



10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. O Agente de Contratação **poderá** realizar, nesta fase, consulta aos cadastros previstos no item 11.5.15, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, assegurada a prévia manifestação do licitante antes de eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o agente de contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3.**

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar o envio da proposta final atualizada, adequada ao valor ofertado, bem como documentos complementares necessários à análise de aceitabilidade da proposta, no prazo por ele fixado, sob pena de desclassificação, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.8. O Agente de contratação deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado



em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Agente de contratação determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o agente de contratação, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Agente de contratação ao julgamento da habilitação.

11 – HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Caso os dados e informações não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.1. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio **obterão** os documentos exigidos neste Edital por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não disponíveis para emissão ou consulta via internet.

11.2.2. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos. Será verificado se o licitante apresentou as declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g)** Regularidade perante o Cadin Municipal.
- h)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo “balanço de abertura”, *conforme art. 65, §1º, Lei nº 14.133/2021*.

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.3) A empresa que não alcançar os índices exigidos no Anexo V deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em moeda corrente nacional, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 53, § 2º, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

11.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem fornecimento anterior de material compatível com o objeto licitado, em quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total previsto para o item, admitido o somatório de atestados, desde que demonstrada a compatibilidade



em características e aptidão operacional.

11.5.4.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.4.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do empresário licitante;

11.5.4.4. Os atestados apresentados deverão conter elementos suficientes para comprovar o fornecimento anterior do material, tais como identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, quantitativos, período de **fornecimento e/ou entrega** e manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações assumidas pela licitante.

11.5.4.5. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, bem como a veracidade das informações neles constantes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação, ressalvada a hipótese de saneamento de falhas formais ou de comprovação de condição preexistente.

11.5.4.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e outros regramentos sobre o tema;

11.5.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, inclusive quanto à ausência de condenação judicial que implique proibição de



contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos da legislação aplicável.

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.5.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.5.7. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar em vigor na data de sua apresentação. Se esse prazo não constar do próprio documento, de cláusula específica deste Edital ou de lei específica, será considerado válido o documento expedido há até **06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão, ressalvados os documentos de qualificação técnica e os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

11.5.8. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



11.5.9. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de contratação ou sua equipe de apoio.

11.5.10. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.10.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.5.11. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.5.12. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.5.13. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.5.14. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.5.15. O Agente de contratação e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;



d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.5.16. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.5.17. Os documentos serão analisados pelo Agente de contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.5.17.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.5.17.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.5.18. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.5.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.5.20. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para



complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.21. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 - FASE RECURSAL

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos

12.8. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - PREÇO E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Os preços contratuais não estarão sujeitos a reajuste, em razão da natureza e do prazo da contratação, sem prejuízo da aplicação das hipóteses legalmente cabíveis de reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovadas.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **49.10.15.452.4021.2.341.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

15 - CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Termo de Contrato**, conforme minuta constante do **Anexo VI** deste Edital, no qual



constarão as condições de execução, os direitos e obrigações das partes e as demais cláusulas necessárias à perfeita disciplina do ajuste.

- 15.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.1.3** A licitante adjudicatária deverá possuir cadastro atualizado junto à **Secretaria Municipal da Fazenda**, para fins de processamento financeiro e pagamento, ou, caso não o possua, deverá providenciar sua regularização no prazo fixado pela Administração, sob pena de retardamento da formalização do ajuste e da adoção das medidas administrativas cabíveis.
- 15.1.4** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, documento eletrônico válido ou cópia sujeita à conferência de autenticidade pela Administração, devendo estar com prazo de validade em vigor, quando aplicável.
- 15.2** A formalização do ajuste ocorrerá mediante assinatura do **Termo de Contrato**, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da emissão da correspondente Nota de Empenho e dos demais atos administrativos necessários à execução da despesa.
- 15.2.1** A adjudicatária deverá comparecer ou adotar as providências indicadas pela Administração para assinatura do contrato no prazo fixado na convocação.
- 15.2.2** O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e haja motivo justificado aceito pela Administração.



- 15.2.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.
- 15.2.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar o ajuste no prazo e nas condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova análise de aceitabilidade da proposta e de habilitação, ou revogar a licitação, conforme o caso.
- 15.3.1** Na hipótese de convocação das remanescentes, observar-se-á a ordem classificatória e os procedimentos previstos neste Edital.
- 15.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SUBPREFEITURA DA SÉ.
- 15.3.3** Na sessão o Agente de contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 16.1.** O objeto deverá ser entregue de forma **parcelada**, conforme as Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração, observando-se o quantitativo e a programação indicados pela fiscalização.



16.1.1. Somente será analisado pela Administração pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruído com justificativas, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e respectiva comprovação.

16.1.2. Pedido instruído em condições diversas das previstas no subitem anterior será indeferido de pronto.

16.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a proposta vencedora, nos quantitativos, condições, locais e horários discriminados no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16.3. A documentação exigida para fins de liquidação da despesa e pagamento observará o disposto na cláusula **18** deste Edital e na regulamentação municipal aplicável.

16.4. O material deverá ser entregue em embalagem íntegra, devidamente identificada quanto ao fabricante, tipo, classe, massa líquida, data de fabricação e prazo de validade, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

16.5. Durante o transporte e a descarga, o material deverá ser adequadamente protegido contra umidade, intempéries e quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade.

16.6. O descarregamento e o acondicionamento do material no local indicado pela fiscalização serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto ao fornecimento de equipe e, se necessário, de equipamentos adequados, sem ônus adicional à Administração.

16.7. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da amostra aprovada, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização ou no prazo específico previsto no Termo de Referência, observado o interesse público.

17 – RECEBIMENTO DO OBJETO



- 17.1.** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da amostra aprovada, quando exigida.
- 17.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 17.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 17.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital, não conferem com a marca e/ou fabricante indicados na proposta da contratada ou se encontrem fora dos padrões determinados, serão rejeitados, no todo ou em parte, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas**, contado da comunicação por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 17.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.



- 17.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa e quantitativa do material e o respectivo atesto pela unidade competente, desde que constatada a conformidade integral do objeto.
- 17.3.** A rejeição do objeto, no todo ou em parte, não exime a contratada da responsabilidade por sua substituição, nem impede a aplicação das penalidades cabíveis.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do adimplemento da obrigação, assim considerada a entrega regular do objeto, o respectivo recebimento definitivo ou atesto pela unidade competente e a apresentação da documentação fiscal hábil, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, da Portaria SF nº 275/2024 e demais normas municipais aplicáveis.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será contado da data de sua reapresentação regular, observadas as normas municipais aplicáveis.

18.1.2. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA para fins de liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data do efetivo cumprimento das exigências pendentes.

18.1.3. Antes da efetivação de cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005, e do Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006, observadas suas alterações supervenientes e demais normas aplicáveis. Verificada pendência impeditiva, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.



18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exatamente ao objeto efetivamente entregue e aceito pela Administração, devendo ser apresentada acompanhada dos documentos eventualmente exigidos para a liquidação da despesa, na forma da regulamentação municipal aplicável.

18.3. O pagamento será efetuado por meio de **crédito em conta corrente bancária**, nos termos do **Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010**, e demais normas municipais aplicáveis.

19 - PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa injustificada da adjudicatária em formalizar a contratação mediante assinatura do Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade do caso concreto.

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de



entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 19.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 19.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 19.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 19.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 19.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



- 19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso administrativo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos legais, devendo ser dirigido à **autoridade competente** e apresentado pelos meios oficialmente admitidos pela Administração.
- 19.6.1** O recurso deverá ser apresentado pelos meios oficialmente admitidos pela Administração no âmbito do respectivo processo administrativo, inclusive por meio eletrônico, quando cabível, observadas as exigências de autenticidade, integridade e tempestividade.
- 19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e da observância do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais** e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante o devido processo legal, implicando, ainda, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. O ajuste, suas alterações e sua extinção obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, às normas complementares aplicáveis e às disposições deste Edital, inclusive quanto aos casos omissos.

20.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.8. O Agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de contratação ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.



20.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, extinção do ajuste.

20.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de contratação.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no **Diário Oficial da Cidade**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no endereço eletrônico <https://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

20.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no endereço eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>, sem prejuízo de sua disponibilização nos demais canais oficiais indicados neste Edital.

20.19. As dúvidas interpretativas e os casos omissos serão resolvidos com plena observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e nas demais normas aplicáveis.



20.20. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Vara da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou do ajuste dele decorrente.

MARCO FAZLA

Agente de contratação

Assessoria Técnica de Licitação

SUBPREFEITURA SÉ

MARCO
ANTONIO

FAZLA:3258685
2826

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO

FAZLA:32586852826
Dados: 2026.04.08
11:51:31 -03'00'



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUB-SÉ/26 - 90006/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0002330-4

OBJETO: Aquisição de Bica Graduada Simples (BGS) e Pedra Britada nº 01, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).

EM ANEXO

**ANEXO II****(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

OBJETO: Aquisição de Bica Graduada Simples (BGS) e Pedra Britada nº 01, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Processo nº. 6056.2026/0002330-4

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/SUB-SÉ/26 - 90006/26

A Empresa _____ estabelecida na _____, nº. _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, telefone (____) _____, FAX: (____) _____, E-mail: _____, pela presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Características e Especificações Técnicas do Objeto do edital de Pregão Eletrônico nº 006/SUB-SÉ/26 - 90006/26, nas seguintes condições:

	OBJETO	UNIDADE.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	Bica Graduada Simples (BGS)	M ³	500		
VALOR TOTAL – R\$					

	OBJETO	UNIDADE.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 02	Pedra Britada nº 1	M ³	600	R\$	R\$
VALOR TOTAL – R\$					

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** que se refere ao resultado, conforme regula o Edital.



1. Esta proposta será válida pelo prazo de ____ (_____) dias, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
2. Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, descarga e demais despesas pertinentes.
3. Agência: _____ C/C: _____ **exclusivamente do Banco do Brasil**, de acordo com o Decreto Municipal n.º 51.197/2010.

- PRAZO DE ENTREGA

4. O material deverá ser entregue de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração.
5. O prazo de entrega do material será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço **Praça José Luiz de Mello Malheiro, 230, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01517-080**, no horário das **8h30 às 15h30**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, mediante prévio agendamento.
6. A proponente declara que fornecerá o material em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as condições de embalagem, identificação, transporte, armazenamento, validade e demais exigências aplicáveis.

- DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e das demais normas complementares aplicáveis ao certame.
02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento



porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável da empresa Proponente)



ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0002330-4

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/SUB-SÉ/26 - 90006/26

OBJETO: Aquisição de Bica Graduada Simples (BGS) e Pedra Britada nº 01, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que **não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem como não possui débitos perante a Fazenda do Município de São Paulo.**

Local e Data

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Processo nº. 6056.2026/0002330-4

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/SUB-SÉ/26 - 90006/26

OBJETO: Aquisição de Bica Graduada Simples (BGS) e Pedra Britada nº 01, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- 1)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 2)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, inclusive eventual condenação judicial que implique proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos da legislação aplicável.
- 3)** Que não se encontra impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, nos termos da legislação aplicável.
- 4)** Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observou e atende aos requisitos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.



- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena das consequências legais cabíveis.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, bem como no Decreto Municipal nº 56.475/2015, quando aplicável.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO V
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0002330-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUB-SÉ/26 - 90006/26

OBJETO: Aquisição de Bica Graduada Simples (BGS) e Pedra Britada nº 01, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Realizável à Longo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

Assinatura do Representante Legal - Procurador da empresa

Nome:

RG:

Cargo-função:



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUB-SÉ/26 - 90006/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0002330-4

PROCESSO: 6056.2026/0002330-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUB-SÉ/26 - 90006/26

CONTRATANTE: PMSP/SUBPREFEITURA SÉ

CNPJ: 05.499.294/0001-61

CONTRATADA:

CNPJ:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 49.10.15.452.4021.2.341.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0

OBJETO: Aquisição de Bica Graduada Simples (BGS) e Pedra Britada nº 01, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA SÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 05.499.294/0001-61, com sede na Rua Álvares Penteado, nº 49/53, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Subprefeito, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 62.100/2022**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/SUB-SÉ/26 - 90006/26, do Termo de Referência e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Bica Graduada Simples (BGS) e Pedra Britada nº 01, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/SUB-SÉ/26, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a ata da sessão pública e demais documentos do processo administrativo.

1.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será até o final do presente exercício, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo da eficácia após a publicação do respectivo extrato.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se cabível e juridicamente admissível, desde que presente o interesse público, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A eventual alteração contratual obedecerá ao disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____).



3.2. Estão incluídos no valor contratual todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, despesas de transporte, descarga, acondicionamento e demais ônus necessários à perfeita execução do objeto.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **49.10.15.452.4021.2.341.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0.**

CLÁUSULA QUARTA

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela CONTRATANTE, observados os quantitativos e a programação definidos pela fiscalização.

4.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser encaminhadas por e-mail ou outro meio idôneo e comprovável, devendo a CONTRATADA acusar o respectivo recebimento.

4.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser integralmente atendida, vedado o fracionamento indevido da quantidade solicitada em várias entregas, salvo autorização expressa da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega de cada parcela será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato e realizada no endereço indicado pela CONTRATANTE, atualmente Praça José Luiz de Mello Malheiro, 230, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01517-080, no horário definido pela unidade requisitante.

5.3. O material deverá ser entregue em perfeitas condições, em embalagem íntegra, devidamente identificada quanto ao fabricante, tipo, classe, massa líquida, data de



fabricação e prazo de validade, observado o Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 16697, quando pertinente.

5.4. Durante o transporte, a descarga e o armazenamento inicial, a CONTRATADA deverá proteger adequadamente o material contra umidade, intempéries e quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade.

5.5. O descarregamento e o acondicionamento do material no local indicado pela fiscalização correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive quanto ao fornecimento de equipe e equipamentos necessários, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.6. Eventuais danos causados às instalações, bens ou equipamentos da CONTRATANTE durante a entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá repará-los ou ressarcir-los integralmente.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação posterior da conformidade com as especificações contratuais, a proposta vencedora, o Termo de Referência e a amostra aprovada, quando exigida.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa e quantitativa e o atesto da unidade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, nem por vícios, defeitos, desconformidades ou disparidades verificadas posteriormente.

6.4. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA ou da amostra aprovada.



6.5. Verificada irregularidade de qualidade, documentação ou conformidade técnica, a CONTRATADA deverá promover a substituição do material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contado da comunicação da recusa.

6.6. Verificada insuficiência quantitativa, a CONTRATADA deverá complementar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato, no edital e no Termo de Referência:

- I** – fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- II** – cumprir os prazos de entrega fixados neste contrato e nas Ordens de Fornecimento;
- III** – transportar, descarregar e acondicionar o material adequadamente;
- IV** – emitir a respectiva Nota Fiscal com a correta descrição do objeto fornecido;
- V** – substituir material rejeitado, no prazo contratual, sem ônus à Administração;
- VI** – comunicar previamente e de forma comprovável eventual fato impeditivo do cumprimento do prazo;
- VII** – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII** – indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- IX** – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- X** – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
- XI** – observar a legislação ambiental e adotar os procedimentos necessários à prevenção de danos ambientais;
- XII** – não subcontratar o objeto contratual.



CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – Expedir as Ordens de Fornecimento com as informações necessárias à execução;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências contratuais;
- IV – rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com as especificações;
- V – efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos neste contrato;
- VI – comunicar à CONTRATADA as ocorrências verificadas na execução.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Como condição para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a ___% do valor inicial do contrato, em uma das modalidades admitidas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de ___ dias úteis contados da convocação.

9.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas em lei.

9.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos e demais encargos decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do adimplemento da obrigação, assim considerada a entrega regular do objeto, o respectivo recebimento definitivo ou atesto pela unidade competente e a apresentação da



documentação fiscal hábil, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, da Portaria SF nº 275/2024 e demais normas municipais aplicáveis.

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será contado da data de sua reapresentação regular.

10.1.2. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA para fins de liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data do efetivo cumprimento das exigências pendentes.

10.1.3. Antes da efetivação de cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto Municipal nº 47.096/2006, observadas suas alterações supervenientes e demais normas aplicáveis. Verificada pendência impeditiva, o pagamento ficará susado até a respectiva regularização.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exatamente ao objeto efetivamente entregue e aceito pela Administração.

10.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010 e demais normas municipais aplicáveis.

10.4. Quaisquer pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicarão aceitação tácita do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.



11.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- I** – multa por inexecução total;
- II** – multa por inexecução parcial;
- III** – multa moratória por atraso na entrega;
- IV** – multa por entrega em desacordo com as especificações;
- V** – multa por descumprimento de obrigação contratual específica.

11.3. Os percentuais e critérios de incidência das multas são os que estão definidos no edital e, subsidiariamente, na legislação aplicável a saber:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.3.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado após, restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

11.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

11.3.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.3.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.3.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis."



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do devido processo legal administrativo.

12.2. A extinção não afastará a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração de perdas e danos, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, observados os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Qualquer alteração dependerá de formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato e dos atos exigidos em lei, na forma prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 16.2.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 16.3.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- CONTRATADA: _____;
- PREFEITURA: SUBPREFEITURA – Rua Álvares Penteado, 49 – 5º Andar – Centro.
- 16.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem;
- 16.5.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto;



16.6. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da vencedora, a Ata da Sessão Pública do Pregão, na qual constam os preços finais alcançados e o Edital da licitação que a precedeu.

16.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao final assinadas.

São Paulo, de..... de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ R.G. nº _____

Nome: _____ R.G. nº _____



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ

Supervisão Técnica de Manutenção

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-000
Telefone: 33971200

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6056.2026/0002330-4

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Bica Graduada Simples (BGS) e Pedra Britada nº 1**, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação e obras em logradouros públicos e no sistema de drenagem, nas áreas sob a jurisdição da Subprefeitura Sé.

1.2. Os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as indicadas neste Termo de Referência, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Supervisão Técnica de Manutenção.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinado ao atendimento de necessidades permanentes relacionadas às atividades de zeladoria urbana.

1.4. O contrato ou instrumento equivalente disciplinará as condições de vigência e demais regras aplicáveis à contratação.

1.5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	CAD. MAT	OBJETO
01	500	M ³	não encontrado	Bica Graduada Simples (BGS)
02	600	M ³	216957	Pedra Britada nº1

1.6. PRAZO DA AQUISIÇÃO/VIGÊNCIA

1.6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do ajuste, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

1.6.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

1.6.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem 1.6.1., a vigência contratual

nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando as características geográficas e geológicas da região, bem como o intenso uso das vias e equipamentos públicos, os serviços de zeladoria urbana no Município de São Paulo são executados de forma contínua, preventiva e corretiva.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de Bica Graduada Simples (BGS) e Pedra Britada nº 1, insumos indispensáveis à execução de serviços como:

2.2.1. Manutenção e recomposição de pavimentação e calçadas;

2.2.2. Execução de bases e sub-bases;

2.2.3. Obras de drenagem urbana;

2.2.4. Recuperação de vias, praças e demais equipamentos públicos.

2.3. A aquisição planejada contribui para a economicidade e eficiência administrativa, evitando contratações emergenciais com valores superiores e assegurando planejamento logístico adequado e disponibilidade contínua dos insumos para atendimento das demandas operacionais.

2.4. Ademais, a exigência de fornecimento por empresas regularmente licenciadas assegura o cumprimento da legislação ambiental vigente.

2.5. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de agregados minerais — **Bica Graduada Simples (BGS) e Pedra Britada nº 1** — produzidos a partir da britagem de rocha sã, destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana sob responsabilidade da Subprefeitura Sé.

3.2. A escolha desses materiais decorre de suas características técnicas, que asseguram maior qualidade, resistência e eficiência nas aplicações.

3.3. Os agregados deverão apresentar:

3.3.1. Granulometria compatível com as normas técnicas aplicáveis;

3.3.2. Baixo teor de impurezas;

3.3.3. Resistência adequada ao uso estrutural;

3.3.4. Conformidade com as normas ABNT NBR 7211:2022, quando aplicável ao uso previsto.

3.4. Dentre os principais benefícios técnicos, destacam-se a adequada compactação, a redução de desperdícios, a melhoria da durabilidade das intervenções e a padronização dos serviços executados.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente:**

4.2. **ABNT NBR 7211:2022** – Agregados para Concreto – Requisitos;

4.3. Demais normas técnicas pertinentes e vigentes aplicáveis ao tipo de material e à sua destinação.

4.4. **REQUISITOS GERAIS DOS AGREGADOS**

4.4.1. Os agregados minerais deverão ser provenientes da britagem de rocha sã, apresentando fragmentos angulares, de elevada resistência mecânica, tenazes, duros e duráveis, isentos de:

4.4.1.1. Torrões de argila;

4.4.1.2. Matéria orgânica;

4.4.1.3. Fragmentos moles ou alterados;

4.4.1.4. Materiais de fácil desintegração.

4.4.2. O desgaste por abrasão “Los Angeles”, conforme método ME-23 da PMSP, não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento).

4.4.3. Quando destinados ao preparo de concreto, os agregados deverão atender integralmente às especificações da ABNT NBR 7211:2022.

4.4.4. A distribuição granulométrica deverá observar os limites estabelecidos na ABNT NBR 7211:2022 para agregados graúdos, quando o material se destinar à aplicação em concreto.

4.4.5. O teor de substâncias nocivas não poderá exceder os limites máximos previstos na ABNT NBR 7211:2022 para agregados graúdos, quando aplicável ao uso pretendido.

4.5. **ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO**

4.5.1. Deverão ser apresentados, quando solicitados, ensaios de caracterização conforme:

4.5.1.1. ABNT NBR 17054:2022 – Análise granulométrica;

4.5.1.2. ABNT NBR 16917:2021 – Determinação da absorção de água.

4.5.1.3. Outras normas técnicas pertinentes.

4.6. **CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

4.6.1. Somente serão aceitos materiais provenientes de jazidas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, especialmente pela **CETESB**, não sendo admitidos materiais oriundos de extração ilegal.

4.7. **BICA GRADUADA SIMPLES (BGS)**

4.7.1. Material constituído por mistura de produtos da britagem de rocha sã, composta por **predominância de pedra britada nº3**, com dimensão nominal entre 25 mm e 50 mm, pedrisco e pó de pedra, com distribuição granulométrica contínua, destinada à execução de base ou sub-base estrutural.

4.7.2. A faixa granulométrica admitida deverá situar-se entre **0 mm e 50 mm**, com curva contínua e bem distribuída, contendo finos em quantidade suficiente para garantir adequada compactação, vedada a segregação.

4.8. **PEDRA BRITADA Nº 1**

4.8.1. Agregado graúdo proveniente de britagem de rocha sã, com granulometria nominal entre **9,5 mm e 19 mm**, em conformidade com os

parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 7211:2022.

5. AMOSTRA/CATÁLOGO

5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, amostras dos materiais para os quais tenha sido vencedora, devidamente acondicionadas em sacos resistentes (ráfia reforçada ou outro material equivalente e adequado ao acondicionamento de material pétreo), acompanhadas de certificado de origem e relatório de análise granulométrica, em conformidade com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência, nas seguintes quantidades mínimas:

5.1.1. **Bica Graduada Simples (BGS) :** 03 (três) sacos de 25 kg cada;

5.1.2. **Pedra Britada nº 1:** 03 (três) sacos de 25 kg cada;

5.2. O licitante deverá entrar em contato com o fiscal responsável em até 1 (um) dia útil, através dos contatos disponíveis neste Termo, para agendamento de entrega da amostra, sendo o prazo máximo para apresentação será de 03 (três) dias úteis a partir do agendamento. Este prazo é para a amostra estar em posse do responsável e não da postagem ou remessa.

5.3. A amostra deverá ser entregue para o fiscal designado, a fim de verificar se atende às especificações técnicas do edital e será utilizado(a) no momento da entrega do material, como comparativo das características determinadas neste Termo de Referência.

5.4. A licitante deverá entregar as amostras no seguinte endereço: Praça José Luiz de Mello Malheiro, 230 - Liberdade - São Paulo - SP, CEP: 01517-080.

5.5. Compete a CMIU/STM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a amostra e emitir o laudo de aceite ou de rejeição, que será inserido ao processo da licitação;

5.6. Os licitantes interessados poderão ter vista das amostras apresentadas, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão avaliador;

5.7. O critério de exame das amostras se restringe a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante neste Termo de Referência e as informações técnicas prestadas pelos licitantes;

5.8. No caso do licitante vencedor ter suas amostras reprovadas ou apresentadas fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo o próximo licitante classificado, chamado imediatamente para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que a amostra apresentada seja aceita pela Administração.

5.9. O licitante que não apresentar as amostras no prazo previsto no item 5.2., também terá sua proposta automaticamente desclassificada;

5.10. O licitante declarado vencedor deverá realizar a entrega do objeto da licitação somente de acordo com as amostras apresentadas e aprovadas;

5.11. A amostra será fornecida sem custo, no local indicado conforme item 5.4. deste Termo de Referência e aquela que for submetida a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização não será devolvida e/ou descontada das quantidades a serem entregues;

5.12. A amostra aprovada permanecerá sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

5.13. A amostra não aprovada não será devolvida e poderá ser descartada pelo órgão avaliador;

5.14. A apresentação e aceite das amostras do material não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor em relação a garantia do material ofertado;

5.15. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

6. FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.1. O material deverá ser entregue de forma parcelada, seguindo a quantidade de parcelas e quantidade de material por entrega, respeitando as informações que serão apresentadas na Ordem de Fornecimento.

6.1.1. A tabela abaixo informa a quantidade de Ordens de Fornecimento que serão emitidas para entrega do material:

ITEM	QUANTIDADE DE ORDENS DE FORNECIMENTO
01 e 02	5 parcelas

6.2. O fornecimento será realizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, consubstanciadas através de e-mails, e será necessário a confirmação de recebimento por parte da empresa para seguimento no processo de entrega.

6.3. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, prazo de entrega, número da Nota de Empenho, número do processo e assinatura do fiscal.

6.4. A quantidade solicitada por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá ser entregue em **um único dia** respeitando o prazo máximo de entrega do material, não podendo essa quantidade ser parcelada em várias entregas.

7. DO FORNECEDOR

7.1. Da exigência de carta de solidariedade: em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato ou documento equivalente.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove a veracidade do material solicitado, seguindo as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência.

7.3. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal (NF) com os valores e descrição do material.

7.4. SUBCONTRATAÇÃO

7.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. No caso de emissão de contrato, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato.

8.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº62.100 de 27/12/2022.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2. Verificar a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Realizar o transporte do material de forma adequada, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 10.1.2. Substituir material rejeitado por não atender às especificações técnicas ou por falta ou incorreção da documentação que o acompanha, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas corridas contadas a partir da recusa de recebimento do material pela CONTRATANTE;
 - 10.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, com a devida comprovação e no prazo que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega do material, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente;
 - 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições fiscais da licitação;
 - 10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Subprefeitura Sé - Supervisão de Manutenção, durante a realização do Contrato;
 - 10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 10.1.8. Entregar o material no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo gestor do contrato.

10.1.9. Fornecer a composição de custo/preço detalhada do produto em questão, conforme especificação.

10.1.10. Formalizar, no início do contrato, junto ao gestor do contrato, os telefones e/ou outros meios de comunicação para realização do pedido de material, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente;

10.1.11. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente das especificações técnicas, e respondendo por qualquer crime ambiental que venha a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

11. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. **PRAZO E ENTREGA**

11.1.1. O prazo para entrega do material será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a partir do dia seguinte do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo esse prazo, em face da necessidade, ser alterado a critério da Supervisão Técnica de Manutenção da Subprefeitura Sé.

11.1.2. Para a entrega do material, a CONTRATADA deverá agendar uma data e horário junto ao fiscal designado, dentro do prazo informado no item 11.1.1. O agendamento da data e horário de entrega dos materiais deve ser feito por telefone ou e-mail disponíveis abaixo:

Contato via e-mail	Contato telefone	Contato via Celular e WhatsApp
sdrocha@smsub.prefeitura.sp.gov.br	(11) 3397-1287	(11) 96051.4203

11.1.3. O local de entrega do objeto de aquisição será no Almoxarifado da Subprefeitura Sé, localizado na **Praça José Luiz de Mello Malheiro - 230, Liberdade - São Paulo SP - CEP 01517-080.**

11.1.4. Horário de Recebimento no Almoxarifado da Subprefeitura Sé: **Segunda-Feira a Sexta-Feira das 8h30min às 15h30min.**

11.1.5. A CONTRATADA deverá se atentar às descrições da ZMRC conforme portaria SMT.GAB nº137/2018, para entrega do material em dias e horários de restrição, e caso faça necessário, adquirir cadastro para circulação de veículos como caminhões, junto ao DETRAN ou Órgão Responsável.

11.1.6. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo cadastro para a licença de circulação de veículos em zona de ZMCR, ZERC, ou quaisquer outras, em nenhum órgão, e a falha na entrega do material estará sujeita a sanções administrativas informadas neste Termo, contrato ou documento equivalente.

11.2. **PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.2.1. O Material deverá ser entregue ao fiscal designado por esta Subprefeitura Sé, que será informado no momento do agendamento, mediante a presença de pelo menos um servidor da Unidade de Armazenamento.

11.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou amostra

aprovada, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, as custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades;

11.2.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

11.3. **CONDIÇÕES DA ENTREGA PARCELADA**

11.3.1. O prazo de entrega do material deverá atender as condições estabelecidas no item 11.1.1, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, emitidos posteriormente a formalização da (contratação ou aquisição);

11.3.2. Não serão aceitos os materiais que apresentarem quaisquer divergências as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

11.3.3. A CONTRATADA é responsável pelo descarregamento e acondicionamento do material, no local indicado pelo fiscal, portanto, deverá fornecer no momento da entrega equipe apropriada e/ou equipamento devidamente preparado para o descarregamento, por custas próprias.

11.3.4. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

12.1.1. A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento (processo eletrônico SEI) do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.4. O fiscal acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção da execução contratual, fixando prazo para saneamento, conforme art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.6. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para as providências cabíveis, nos termos do art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, bem como as medidas adotadas, informando à autoridade superior os casos que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.8. Compete ainda ao fiscal do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário, conforme art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.9. Ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor quando a providência ultrapassar sua competência, nos termos do art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações, conforme art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais obstáculos ao fluxo regular da despesa, nos termos do art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com registro do desempenho e eventuais penalidades aplicadas, conforme art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.13. O gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.2. GESTÃO DE CONTRATO

12.2.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.2.2. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.2.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, critérios de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

12.2.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

12.2.5. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada mediante justificativa, devendo a empresa designar substituto.

12.2.6. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica para esse fim.

12.2.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

12.3.1. A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 62.100/2022,

poderá sofrer as sanções cabíveis, isoladamente ou cumuladas com multas previstas no contrato ou instrumento equivalente.

12.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O valor estimado da contratação permanecerá sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 32 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.2. O custo estimado consta na pesquisa mercadológica anexada aos documentos deste processo no Sistema SEI e em tópico específico em Estudo Técnico Preliminar.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária do presente exercício, ressaltando que para esta contratação/aquisição foi observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza e ramo de atividade, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

15.1. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, desta Subprefeitura Sé.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Por se tratar de aquisição de objeto comum, o método de seleção de fornecedor será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, previsto na Seção III dos Critérios de Julgamento da Lei nº 14.133/2021.

17. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A aquisição deste Termo poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021.

Responsáveis pela elaboração:

Eduardo Souza de Almeida
Assessor I
SUB-SÉ/CMIU/STM

Marlene Mathias da Costa Azubuike
Chefe de Unidade I
SUB-SÉ

Evaldo José de Freitas Gomes

**Supervisor
SUB-SÉ/CMIU/STM**



**Eduardo Souza de Almeida
Assessor(a) I**

Em 25/03/2026, às 11:32.



**MARLENE MATHIAS DA COSTA AZUBUIKE
Chefe de Unidade I**

Em 25/03/2026, às 11:39.



**Evaldo Jose de Freitas Gomes
Supervisor(a)**

Em 25/03/2026, às 11:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153440938** e o código
CRC **ODE3B703**.

1.

Referência: Processo nº 6056.2026/0002330-4

SEI nº 153440938